



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO Nº1.131 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Proíbe o uso de garrafas, copos de vidro e outros objetos cortantes nas vias públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrania, no uso de suas atribuições legais e ao Poder de Política Administrativa em matéria de bem-estar público e amparado pelo Código de Postura do Município em seus artigos 32, 36 e 65, resolve:

Art. 1º - Fica EXPRESSAMENTE proibido na Praça Minas Gerais e Adjacências(proximidades) a venda de bebidas de garrafas, nas barracas, trailers e bares dentro e fora dos balcões, **durante o dia e a noite**, nas datas de: 09, 10,11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, tendo em vista, a realização do "Carnaval de 2018", nesta cidade.

Art. 2º - Fica TERMINANTEMENTE proibido aos proprietários de bares e similares, que fazem parte da Praça Minas Gerais e Adjacências, permitir a retirada por usuários de bebidas de garrafas ou copos de vidro, e outros objetos cortantes, dentro e fora dos estabelecimentos **durante o dia e a noite, nas datas acima citadas.**

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dos bares, barracas e trailers nos dias: 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018 até as 03:00 horas, com exceção nos dias 09 e 13 de fevereiro de 2018, que será até a 01:00 hora.

Art. 4º - Fica estendido o horário definido no artigo 3º para os estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios, até as 03:45 horas, desde que, não vendam bebidas alcoólicas.

Art. 5º - O não cumprimento no estabelecido nos artigos acima citados, implicará na cassação do "ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO" do estabelecimento e multas cabíveis.

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÉUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura. Secretaria, <u>11</u> / <u>01</u> / <u>2018</u>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 6º - A instalação de barracas, palcos, arquibancadas, caixas de som, telões e equipamentos em geral deve guardar distância mínima dos bens culturais e da rede elétrica.

Art. 7º - Fica PROIBIDO lançar ou acionar serpentinas (metálica), confetes, balões, foguetes, e outros adereços em direção à rede elétrica.

Art. 8º - O objetivo do presente Decreto é resguardar a ordem e o bem-estar da população de um modo geral nos referidos dias de festas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Serrania, 11 de janeiro de 2018.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 11 / 01 / 2018